



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORESÓPOLIS**

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.847/0001-01
PRAÇA TIRADENTES, 29 - CENTRO - 37926-000
FONE: 37-3355-1222
Adm.: 2017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2017

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, o Exmo. Sr. Eliton Luiz Moreira, Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0027/2017, por deliberação da servidora, Érika Cristina Lopes Mendonça, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 194 de 02 de janeiro de 2017, **RESOLVE** registrar preços para aquisição de material gráfico para atender as necessidades dos Departamentos Municipais, à Empresa **EDITORA & GRÁFICA LTDA, CNPJ 25.912.239/0001-69** estabelecida na Rua São Vicente, 386- Centro C.E.P. 37925-000, neste ato representada por seu representante legal Sr. Adilson Antônio Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 528.496.436-53 cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta seqüência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades dos Departamentos Municipais, conforme especificações:

ITEM	QTDE	UNID	Serviço	Valor Unit	Valor total
03	1000	Bloco	100x1 via, tamanho: 21x31 cm - impressão 1x0 cor, papel: offset 56 gramas, modelo a ser definido pela administração.	6,50	6.500,00
04	300	Bloco	100x1 via, tamanho: 21x31 cm- impressão 1x1 cor, papel: offset 75 gramas, modelo a ser definido pela administração.	10,20	3.060,00
11	200	Bloco	100x1 via, tamanho: 20x10 cm- impressão 1x0 cor, papel: sb 75 gramas, modelo a ser definido pela administração.	6,70	1.340,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORESÓPOLIS**

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000
FONE: 37-3355-1222
Adm.: 2017/2020

19	1.000	Unid	Impressos gráficos tamanho: 31x47 cm – impressão 1x0 cor, papel: ficha ouro 180 gramas, modelo a ser definido pela administração.	0,58	580,00
26	3.000	Unid	Envelopes, tamanho: 22x11 cm – 1x0 cor, papel: branco, modelo a ser definido pela administração.	0,19	570,00
37	15.000	Unid	Impressos gráficos tamanho: 42x24 cm – 4x4 cor, papel: couche 150 gramas modelo a ser definido pela administração.	0,29	4.350,00
39	45.000	Unid	Impressos gráficos tamanho: 10x15 cm- 4x4 cor, papel: couche 90 gramas, modelo a ser definido pela administração.	0,10	4.500,00
Valor Total Global					R\$ 20.900,00

2 – APRESENTAÇÃO: os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades dos Departamentos Municipais, nas quantidades solicitadas nas Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação pertinente.

4 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Doresópolis/MG NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

5 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aquelas que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal no 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000
FONE: 37-3355-1222
Adm.: 2017/2020

impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

6 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos Departamentos Municipais.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

8 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 0027/2017:

1º Preço: R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

9 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11 – O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante, constante na respectiva Ordem de Fornecimento.

12 – O fornecimento dos produtos se dará no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação do Setor de Compras, de acordo com a necessidade e mediante autorização assinada pelo responsável. Os pedidos realizados dos materiais poderão ser efetuados de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos Departamentos Municipais.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

13 – O pagamento decorrente do fornecimento dos produtos constantes do Anexo I será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORESÓPOLIS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 - CENTRO - 37928-000

FONE 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020

14 - As despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

02.04.01.10.301.0008.2060.3.3.90.30.00- Ficha 26
02.01.01.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00- Ficha 30
02.02.01.04.121.0003.2011.3.3.90.30.00- Ficha 66
02.02.01.04.122.0003.2012.3.3.90.30.00- Ficha 78
02.02.01.04.122.0003.2016.3.3.90.30.00- Ficha 101
02.02.01.04.123.0003.2017.3.3.90.30.00- Ficha 110
02.02.01.04.124.0003.2018.3.3.90.30.00- Ficha 115
02.02.01.04.181.0003.2021.3.3.90.30.00- Ficha 130
02.03.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00- Ficha 151
02.03.01.12.361.0004.2029.3.3.90.30.00- Ficha 172
02.03.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00- Ficha 185
02.03.01.12.365.0005.2032.3.3.90.30.00- Ficha 193
02.03.01.12.367.0004.2034.3.3.90.30.00- Ficha 208
02.03.02.12.361.0006.2036.3.3.90.30.00- Ficha 222
02.03.02.12.361.0006.2037.3.3.90.30.00- Ficha 225
02.03.02.12.361.0006.2039.3.3.90.30.00- Ficha 238
02.03.02.12.365.0006.2041.3.3.90.30.00- Ficha 252
02.03.02.12.365.0006.2043.3.3.90.30.00- Ficha 260
02.03.03.12.361.0007.2048.3.3.90.30.00- Ficha 276
02.03.03.12.361.0007.2049.3.3.90.30.00- Ficha 283
02.03.03.12.361.0007.2050.3.3.90.30.00- Ficha 288
02.03.03.12.361.0007.2138.3.3.90.30.00- Ficha 291
02.03.03.12.365.0007.2053.3.3.90.30.00- Ficha 312
02.03.03.12.365.0007.2054.3.3.90.30.00- Ficha 316
02.03.03.12.365.0007.2055.3.3.90.30.00- Ficha 319
02.04.01.10.122.0008.2056.3.3.90.30.00- Ficha 327
02.04.01.10.122.0008.2139.3.3.90.30.00- Ficha 333
02.04.01.10.301.0008.2057.3.3.90.30.00- Ficha 350
02.04.01.10.301.0008.2059.3.3.90.30.00- Ficha 357
02.04.01.10.301.0008.2060.3.3.90.30.00- Ficha 364
02.04.01.10.301.0008.2061.3.3.90.30.00- Ficha 372
02.04.01.10.301.0008.2062.3.3.90.30.00- Ficha 380
02.04.01.10.301.0008.2142.3.3.90.30.00- Ficha 395
02.04.01.10.303.0008.2065.3.3.90.30.00- Ficha 408
02.04.02.10.122.0009.2139.3.3.90.30.00- Ficha 417
02.04.02.10.301.0009.2075.3.3.90.30.00- Ficha 424
02.04.02.10.301.0009.2143.3.3.90.30.00- Ficha 437



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORESÓPOLIS**

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000
FONE: 37-3355-1222
Adm.: 2017/2020

02.04.02.10.302.0009.20783.3.390.30.00- Ficha 441
02.04.02.10.303.0009.2074.3.390.30.00- Ficha 445
02.04.02.10.304.0009.2080.3.390.30.00- Ficha 451
02.04.02.10.304.0009.2140.3.3.90.30.00- Ficha 467
02.05.01.08.122.0010.2083.3.3.90.30.00- Ficha 478
02.05.01.08.122.0010.2084.3.3.90.30.00- Ficha 484
02.05.01.08.122.0010.2085.3.390.30.00- Ficha 488
02.05.01.08.243.0010.2089.3.3.90.30.00- Ficha 497
02.05.01.08.243.0010.2090.3.390.30.00- Ficha 502
02.05.01.08.244.0010.2091.3.390.30.00- Ficha 505
02.05.01.08.244.0010.2093.3.3.90.30.00- Ficha 522
02.05.02.08.243.0011.2099.3.390.30.00- Ficha 543
02.05.02.08.244.0011.2100.3.390.30.00- Ficha 548
02.05.02.08.244.0011.2101.3.3.90.30.00- Ficha 559
02.05.02.08.244.0011.2102.3.3.90.30.00- Ficha 568
02.05.02.08.244.0011.2103.3.3.90.30.00- Ficha 574
02.05.02.08.244.0012.2104.3.3.90.30.00- Ficha 580
02.06.01.3.92.0014.2110.3.3.90.30.00- Ficha 607
02.06.01.27.812.0014.2115.3.3.90.30.00- Ficha 640
02.06.01.27.812.0014.2117.3.3.90.30.00- Ficha 643
02.07.01.15.452.0015.2120.3.3.90.30.00- Ficha 869
02.07.01.20.604.0015.2128.3.3.90.30.00- Ficha 720

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Ordem de Fornecimento pela detentora.

16 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

17 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos produtos apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

18 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, a qual poderá ser feita através e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos materiais, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORESÓPOLIS**

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000
FONE: 37-3355-1222
Adm.: 2017/2020

19 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

20 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

21 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

22 - São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

- a) - Multa pela recusa da Detentora desta Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato quando cabível, retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou retirá-la com atraso sem a devida justificativa, aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS ou ainda deixar de apresentar a documentação necessária ao ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- b) - Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.
- c) - Multa por atraso da entrega da mercadoria, quando o prazo for superior ao indicado na licitação, na apresentação de cada Ordem de fornecimento de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de empenho.
- d) - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.
- e) - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.
- f) - Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- g) - Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o seu valor.
- h) - Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação, considerando – se para tal os valores descrito na tabela do item 1.1

23 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

24 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

25 - O fornecimento dos produtos terá seu registro cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37826-000
FONE: 37-3355-1222
Adm.: 2017/2020

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do serviço, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positívado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

26 – Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a VINTE E QUATRO (24) horas na execução do prazo estipulado no Edital, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;
- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

27- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG pelo período de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

28- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

29- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

30- Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 0027/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

31 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORESÓPOLIS**

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000
FONE: 37-3355-1222
Adm.: 2017/2020

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32 – Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

33 – A cada fornecimento dos produtos, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

34.1 – Pela Administração, quando:

34.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

34.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

34.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

34.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

34.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

34.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

34.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

34.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

34.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORESÓPOLIS**

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000
FONE: 37-3355-1222
Adm.: 2017/2020

35 – As aquisições dos materiais da presente Ata do Pregão 0027/2017 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável pelos Departamentos Municipais.

35.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizadas pelo responsável pelos respectivos Departamentos Municipais, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DA FISCALIZAÇÃO

36.1 – O exercício de fiscalização pelo MUNICÍPIO, através dos Departamentos Municipais, através de servidor público designado, e não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

36.2- Ao MUNICÍPIO fica desde já assegurado o direito de:

36.2.1- determinar o que for necessário à regularização de quaisquer defeitos encontrados na prestação do serviço contratado;

36.2.2- rejeitar todo e qualquer serviço em desacordo com o contratado, exigindo sua regularização;

36.2.3- impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais.


CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

37 - Na sessão de abertura do Procedimento 052/2017 - Pregão 0028/2017, esteve presente o senhor Adilson Antônio da Silva, portador da Cédula de Identidade M. 5.352.603 e inscrito no CPF sob o n.º 528.496.436-53, preposto da Empresa: Epigraf Editora & Gráfica Ltda.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

38 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 0028/2017, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

39 – Fica eleito o foro, da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.


Eliton Luiz Moreira
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS
-Contratante-


ADILSON ANTÔNIO SILVA
RG M 5.352.603/CPF 528.496.436-53
EPIGRAF EDITORA & GRÁFICA LTDA
-Detentora da Ata-



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000
FONE: 37-3355-1222
Adm.: 2017/2020

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

Janeiro
Marcelo de Jesus Santos
040.090.646-50

2) _____

Nome:

CPF:

[Signature]
Jairo Xavier Soares
610.629.288-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1222

Adm.: 2017/2020
